

**RESOLUÇÃO n. 22/2014/COLEGIADO UNASAU**

Aprova regulamento de atividade complementar do curso de Enfermagem, Matriz curricular 04.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 19 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o regulamento de atividade complementar do curso de Enfermagem, matriz curricular 04.

Art. 2º O regulamento de atividade complementar constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º O presente regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 04 do curso de Enfermagem, a partir do 2º semestre de 2014.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de maio de 2014.



**PROF.<sup>a</sup>. INDIANARA REYNAUD TORETI BECKER**  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2014/COLEGIADO UNASAU

### REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – DO CURSO DE ENFERMAGEM

#### I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do curso de Enfermagem da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares – AC deste currículo, conforme Resolução CNE/CES Nº 3, de 7 de NOVEMBRO de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Enfermagem, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer do seu curso de Enfermagem na UNESC.

Art. 3º - Os objetivos gerais da AC são os de flexibilizar o currículo do curso de graduação em Enfermagem e proporcionar aos seus acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático, cultural e interdisciplinar.

Art. 4º - As Atividades Complementares terão carga horária de 150 horas, conforme Resolução nº 24/2013/Colegiado UNASAU, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de graduação em Enfermagem.

#### II – DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares, o acadêmico deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

**QUADRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENFERMAGEM  
MATRIZ 4**

<b>PLANO</b>	<b>Pontuação em horas aula</b>	<b>Quadro de documentos comprobatórios</b>
Disciplinas cursadas em outros cursos da UNESC ou em outra IES, não previstas no currículo do Curso de Enfermagem.	Máximo de 20 horas (mediante aprovação prévia da coordenação)	Declaração Institucional
Atividades de monitoria	20 horas por semestre letivo Máximo de duas monitorias	Declaração Institucional
Cursos na área de informática	Máximo de 15 horas	Certificado
Cursos na área de Língua Estrangeira	Máximo de 15 horas	Certificado
Estágios Curriculares não obrigatórios em atividades relacionadas a saúde.	De 20 a 40 horas – 20 horas De 41 a 80 horas – 40 horas Mais de 80 horas – 60 horas No máximo 60 horas	Declaração Cópia do Termo de compromisso de Estágio
<b>PESQUISA</b>	<b>Pontuação em horas aula</b>	<b>Quadro de documentos comprobatórios</b>
Programa Institucional de Pesquisa da UNESC	40 horas por projeto concluído. No máximo três projetos.	Declaração emitida pela Propex
Trabalhos publicados em periódicos nacionais não indexados	10 horas por publicação	Cópia da carta de aceite do artigo publicado e número do ISSN da revista
Trabalhos científicos publicados em periódicos nacionais indexados	15 horas por publicação	Cópia da carta de aceite e do artigo publicado e número do ISSN da revista
Trabalhos publicados em periódicos internacionais não indexados	10 horas por publicação	Cópia da carta de aceite e do artigo publicado e número do ISSN da revista
Trabalhos científicos publicados em periódicos internacionais indexados	20 horas por publicação	Cópia da carta de aceite e do artigo publicado e número do ISSN da revista
Publicação de livro na área da enfermagem	50 horas por livro publicado	Cópia da ficha catalográfica e do capítulo Número do ISBN do Livro
Publicação de capítulo de livro na área da enfermagem	20 horas por publicação	Cópia da ficha catalográfica e do capítulo. Número do ISBN do Livro
Publicação de trabalhos em Anais (resumos e completos)	20 horas por apresentação	Número do ISSN Cópia da publicação
Apresentação de trabalhos em eventos como relator	20 horas por apresentação	Certificado

Apresentação de trabalhos em eventos como co-autor	10 horas por trabalho	Certificado
Participação em defesas públicas de teses de doutorado, dissertações de mestrado, monografias e TCC	01 hora por defesa pública Máximo: 10 horas;	Declaração de participação do Coordenador do Programa ou Presidente da Banca
Participação em grupos de pesquisa	01 hora por reunião de grupo de pesquisa Máximo: 50 horas;	Declaração de participação do coordenador da linha de pesquisa
<b>EXTENSÃO</b>	<b>Pontuação em horas aula</b>	<b>Quadro de documentos comprobatórios</b>
Programa Institucional de Extensão da UNESC	40 horas por projetos concluídos. No máximo 60 horas;	Declaração de participação da Propex
Participação na organização de eventos	Evento com carga horária entre 4 a 12 horas: 4 horas Evento com carga horária acima de 12 horas: 8 horas Máximo de 20 horas	Declaração do Coordenador do evento
Participação em Jornada Acadêmica de Enfermagem	Proporcional à carga horária do evento, desde que desenvolvido em horário diverso ao horário de aula. Máximo: 120 horas;	Certificado de participação
Participação em seminários, conferências, palestras, fóruns, workshops.	Proporcional à carga horária do evento (desde que desenvolvido em horário diverso ao horário de aula) no máximo 80 horas	Declaração de participação
Participação em congressos de abrangência nacional e internacional da área da saúde e em enfermagem acima de 30 horas.	Proporcional à carga horária do evento. Máximo de 60 horas.	Certificado de participação
Participação em cursos de atualização	De 08 a 15 horas – 08 horas De 16 a 30 horas – 15 horas Mais de 31 horas – 30 horas No máximo 80 horas	Certificado de participação
Participação em Ação/ Serviço voluntário	Proporcional à carga horária. No Máximo 40 horas	Declaração do coordenador da ação ou do curso que pertence
Participação com membro efetivo do Centro Acadêmico ou Diretório Central dos estudantes	Máximo de 20 horas.	Certificado ou declaração institucional
Total	Mínimo para atividades complementares: 150 horas	

*De*

### FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

### III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - É da exclusiva competência da coordenação do curso de Enfermagem, o cômputo das horas de cada aluno.

Art. 7º - Ao acadêmico compete apresentar à coordenação os documentos originais acompanhados de uma cópia para arquivo.

Art. 8º - Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades deverão ser entregues na secretaria do curso de Enfermagem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formando, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

Art. 9º - Compete ao NDE e colegiado do curso de Enfermagem da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.



**PROF<sup>a</sup>. INDIANARA REYNAUD TORETI BECKER**  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU